



## **EDITAL N.º 74/2021**

**Pedro Miguel Magalhães Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, torna público que emitiu o Despacho n.º 49/PC-PMR/2021, de 12 de julho de 2021 e, atendendo:

- a) A Declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19., em todo o território nacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2021, de 9 de julho.
- b) A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID -19, exige a manutenção de medidas extraordinárias e de carácter urgente, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS -Cov -2.
- c) Salvaguarda da saúde e segurança da população, de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19 é fundamental.
- d) De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, torna-se necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas, assegurando, no entanto, que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais se mantêm.
- e) Os serviços públicos mantêm o atendimento presencial por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas;
- f) A salvaguarda da saúde e segurança da população em geral, assim como dos trabalhadores do Município do Cartaxo em particular, é essencial de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID-19;
- g) Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde.

Pelo exposto determino:

- 1-** A suspensão de cedência de viaturas do município.
- 2-** O encerramento do Pavilhão Municipal de Exposições, com exceção do Centro de Vacinação do Cartaxo.
- 3-** Mercado Municipal do Cartaxo
  - a. O Mercado Municipal do Cartaxo, enquanto equipamento que disponibiliza bens de primeira necessidade, continuará em funcionamento quer para a venda de produtos alimentares, quer para a venda de produtos não alimentares;
  - b. De acordo com a Direção-Geral de Saúde, é obrigatório o cumprimento das seguintes regras:



MUNICÍPIO DO CARTAXO

**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

- i. O Mercado Municipal do Cartaxo tem uma lotação máxima de 20 pessoas (clientes);
- ii. Uso de máscaras por todas as pessoas (vendedores e clientes) que permaneçam ou acedam ao Mercado Municipal do Cartaxo;
- iii. A permanência de um cliente por vendedor, mantendo-se a distância de segurança;
- iv. O respeito pela etiqueta respiratória;
- v. Higienização frequente das mãos;
- vi. Os consumidores devem manter o distanciamento de segurança de 2 metros entre si a aguardarem em fila;
- vii. Os vendedores devem colaborar com os consumidores na escolha dos produtos (de forma a minimizar que os clientes toquem nos bens ou produtos).

Encontram-se garantidos os Planos de Contingência em conformidade com a legislação em vigor, constituindo um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-COV-2.

Recomenda-se a todas as pessoas que observem as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como o uso de máscaras e a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis.

Estas medidas serão objeto de monitorização e de avaliação permanente, enquanto decorrer a situação de calamidade, sendo alteradas em função da adequação que se considerar necessária ao reforço da prevenção, controlo e eliminação da COVID-19.

É revogado o despacho n.º 42/PC-PMR/2021.

Este despacho entra em vigor no dia da sua assinatura e produz efeitos retroativos a 10/07/2021

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, que será afixado nos lugares do costume e no sítio da internet da autarquia disponível em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt)

Paços do Município do Cartaxo, 12 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Escolha um item.

---

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.